



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefone (28) 3552-1147 / 3552-3707 – www.alegre.es.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 027/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 35,
CAPUT, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE ALEGRE”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, nos termos do § 2º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Alegre passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 35. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, vedada a locação e o aforamento.

.....” (NR - Caput)

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Alegre - ES, 21 de dezembro de 2021.


CARLOS RENATO VIANA
Presidente


WILLIAN ANGELETE BESTETE
Vice-Presidente


TAIZA GARCIA VARGAS PIROVANI
1º. Secretário


ROMILTON POLASTRELI
2º. Secretário